Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

ACÓRDÃO - AC01 - 192/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/4084/2018
PROTOCOLO	: 1896239
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO OBRAS
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: DIVONCIR SCHREINER MARAN
INTERESSADO	: UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
VALOR	: R$ 866.209,74
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DO FÓRUM – FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA – CONTRATO DE OBRA – FORMALIZAÇÃO – PRESCRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES – OBSERVÂNCIA – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório na modalidade tomada de preços e a formalização do contrato de obras são declarados regulares ao estarem instruídos com os documentos exigidos, demonstrando a observância das prescrições legais e das normas regulamentares.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 5ª Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, realizada de 13 a 16 de abril de 2020, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a **regularidade** do procedimento licitatório por meio da Tomada de Preços nº 4/2017 e da formalização do Contrato de Obras nº 01.021/2018, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (FUNJECC), e a empresa UNEP Engenharia e Planejamento Ltda..

Campo Grande, 16 de abril de 2020.

Conselheiro **Flávio Kayatt** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt – Relator

A matéria em exame trata do procedimento licitatório - Tomada de Preços nº 4/2017 -, e da formalização do Contrato de Obras nº 01.021/2018, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (FUNJECC) e a empresa UNEP Engenharia e Planejamento Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de reforma geral e ampliação no prédio que abriga o Fórum da Comarca de Nova Andradina, com fornecimento de todo material e mão-de-obra necessária.

Ao analisar os documentos, a Inspetoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente (IEAMA) concluiu na Análise n. 17142/2018 (pç. 28, fls. 2190-2194) pela **regularidade** do procedimento licitatório - Tomada de Preços nº 4/2017 - e da formalização do Contrato de Obras nº 01.021/2018.

O membro do Ministério Público de Contas (MPC), acompanhando o posicionamento da IEAMA, emitiu o Parecer n. 275/2020 (pç. 37, fls. 2470-2471), opinando pela adoção do seguinte julgamento:

> **I –** Pela **regularidade da Tomada de Preços nº 004/2017**, realizada pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC;
>
> **II –** Pela **regularidade da formalização do Contrato Administrativo nº 01.021/2018**, firmado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC, com a empresa UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA..

É o Relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt – Relator

Compulsando os autos, verifico que o procedimento licitatório realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Tomada de Preços nº 4/2017, bem como a formalização do Contrato de Obras nº 01.021/2018 (vigência: 16/3/2018 a 15/1/2019), estão em consonância com as disposições da Lei (federal) 8.666, de 1993, e da Resolução Normativa TCE/MS nº 54, de 2016.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, acompanho os entendimentos da IEAMA e do Ministério Público de Contas e **voto** no sentido de:

I - declarar, com fundamento no art. 59, I, da Lei Complementar (Estadual) nº 160/2012, a **regularidade:**

a) do procedimento licitatório realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do , por meio da **Tomada de Preços nº 4/2017**;

b) da celebração do **Contrato de Obras nº 01.021/2018**, entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (FUNJECC) e a empresa UNEP Engenharia e Planejamento Ltda.;

II- intimar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma consignada no art. 55 da Lei Complementar (Estadual) n. 160, de 2012, e no art. 99 do Regimento Interno (aprovado pela Resolução TCE-MS n. 98, de 2018).

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato de obras.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Waldir Neves Barbosa e Marcio Campos Monteiro.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas José Aêdo Camilo.

Campo Grande, 16 de abril de 2020.

Conselheiro **FLÁVIO KAYATT**

Relator

MSS/ARP/dssm